

**EDITAL DE LICITAÇÃO
(REEDIÇÃO)**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.**

PROCESSO CPL Nº 2020/13

CONVITE Nº 016/13

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES,
ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01**

Às nove horas do dia quatorze de outubro de dois mil e treze, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Cláudia Ap. Ferreira, Lucimara M. Brasil Agustinelli e Cristiane Rodrigues Sueiro dos Santos sob a presidência da primeira, a fim de receber os envelopes da licitação em epígrafe, bem como proceder a abertura do envelope nº 01, das seguintes empresas proponentes: Helena Cristina Gonçalves Sorocaba-ME, inscrita no CNPJ do MF sob nº 03.611.815/0001-03, no ato representada por Eduino Lorentz, inscrito no CPF do MF sob nº 001.033.748-25 e portador do RG sob nº 90.346.064-35 PRS, Priscila Cipriano Magano Lagoeiro-Agua – ME., inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.398.305/0001-42, no ato representada por Priscila Cipriano Magano, inscrita no CPF do MF sob nº 215.146.798-84 e portadora do RG sob nº 27.090.557 SSP/SP, Eneida Valéria da Silva Aith-Me, inscrita no CNPJ do MF sob nº 04.962.485/0001-55, no ato representada por Eneida Valeria da Silva Aith, inscrita no CPF do MF sob nº 122.743.458-80 e portadora do RG sob nº 16.664.472-9 SSP/S e Extração de Água Mineral Sarapui Ltda.- EPP., inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.665.308/0001-03, no ato representada por Cesar Dinamarco Corsi, inscrito no CPF do MF sob nº 738.219.858-87 e portador do RG sob nº 4.367.528-1 SSP/SP. Iniciados os trabalhos, a CPL e todos os presentes rubricaram os envelopes e procedeu a abertura daquele relativo à habilitação. Após análises e considerações, a CPL entendeu que as proponentes Helena Cristina Gonçalves Sorocaba-ME e Extração de Água Mineral Sarapui Ltda.- EPP. não atenderam o instrumento convocatório, sendo que a proponente Helena deixou de observar a alínea “a” do subitem 4.2.2, pois apresentou atestado de capacidade técnica sem quantidades impossibilitando a aferição de compatibilidade do mesmo com o objeto da licitação em questão, e a proponente Extração de Água Mineral incorreu sobre o mesmo item do Edital, já que deixou de apresentar atestado de capacidade técnica, sendo, portanto inabilitadas e as demais proponentes foram habilitadas. Diante disso, foram encerrados os trabalhos, ficando aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da presente data para a apresentação de recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” e § 6º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Assim, foram encerrados os trabalhos. Seguem anexas as manifestações das proponentes que fazem parte integrante desta ata. Nada mais.

Sorocaba, 14 de outubro de 2013.

Pela Comissão

Pela Licitante